

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 126/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
090/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**

CONTRATO Nº 126/2022



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 140/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	25/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	31.331,8500	375.982,20
				<b>Preço Total:</b>	375.982,20

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 25 de Maio de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 126/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 25/05/2022

**Objeto do Processo:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 375.982,20

Total Geral: R\$ 375.982,20

Pato Branco/PR, 25 de Maio de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>90/2022</b>
	Número Processo: 126/2022 Data do Processo: 25/05/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**90/2022**

**Data e Hora da Sessão: 25/05/2022 10:55**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		31.331,85	375.982,20
<b>Total do Participante:</b>						375.982,20
<b>Total Geral:</b>						375.982,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 25 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979



HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ:17.188.515/0001-60

AV. XVI DE NOVEMBRO

HONÓRIO SERPA-PR

FONE: (45) 99972-0346

000005

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de  
Saúde Setor de Licitações e  
Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**,  
nos termos do presente Edital.

Nome: BRUNA APARECIDA HENNERICH Telefone: (46)99972-0346 e-  
mail: assessoria\_contabil@hotmail.com.br

Endereço AV. XVI DE NOVEMBRO Comercial: \_\_\_\_\_ CEP: 85548-

000 Cidade: HONÓRIO SERPA Estado: PARANÁ C.N.P.J:

17.188.515/0001-60 Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr.

Municipal 1881 Banco SICREDI Ag: 0737 Conta Corrente n.º 80438-0

Profissional que executará os serviços: BRUNA APARECIDA  
HENNERICH

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:  
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e  
descrição)

WhatsApp do Profissional: (46)99972-0346

E-mail do Profissional:

bruna\_hennerich@hotmail.com

Código	Descrição
900101405-0	Cirurgia oral menor/extração de siso
900101347-0	Moldagem com confecção protese total
900101348-0	Moldagem com confecção de protese facial – estrutura um grampo fundido
900101157-0	Tratamento endodôntico por elemento

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos  
serviços credenciados

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s)

serviço(s): ( ) Local próprio - Empresa

( ) CONIMS

(X) Município

Honório Serpa-PR, 10 de maio de  
2022.



BRUNA APARECIDA HENNERICH

EMPRESÁRIA

CPF: 076.755.029-30

HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA – EPP  
CNPJ: 17.188.515/0001-60  
AV. XVI DE NOVEMBRO  
HONÓRIO SERPA-PR  
FONE: (45) 99972-0346

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Honório Serpa-PR, 02 de Maio de 2022.



HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA – EPP  
BRUNA APARECIDA HENNERICH – EMPRESARIA  
CPF: 076.755.029-30

000007

**CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CNES**

**26768046177**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.188.515/0001-60</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV XVI DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.548-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HONORIO SERPA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3245-1217</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **13:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
EMPRESA: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA

000009

**BRUNA APARECIDA HENNERICH**, Brasileira, Solteira, Maior, Bacharel em Odontologia, nascida em 21 de FEVEREIRO de 1.990, natural do município de Pato Branco, estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua José Ramos, 484, no município de Honório Serpa, estado do Paraná, inscrita no CPF: 076.755.029-30 e C.I.: 9.691.092-4 SSP/PR, e **ALMIRO MIGUEL HENNERICH**, brasileiro, Maior, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, Agricultor, nascido em 03 AGOSTO de 1.969, natural do município de São Domingos estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua José Ramos, 484, no município de Honório Serpa, estado do Paraná, inscrito no CPF: 612.934.669-72 e C.I.: 2.072.369 SSP/SC. Que Têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária Lei 10.406 de Janeiro de 2002 e NCC.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**, e seu uso passa a ser obrigatório em todas as operações sociais da sociedade. A sociedade terá sua sede à Avenida XVI DE NOVEMBRO - S/N - CEP 85.548-000 - Município de Honório Serpa/PR

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como o objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO
8630-5/04	ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA

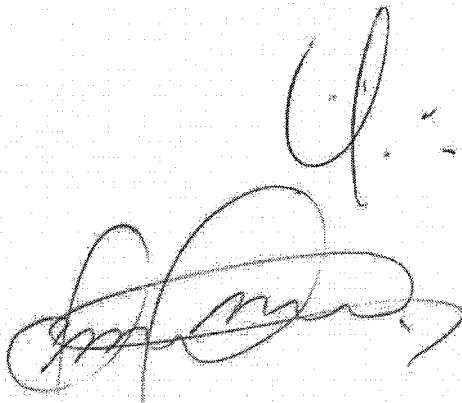
**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) perfazendo assim o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
BRUNA APARECIDA HENNERICH	9.000	9.000,00
ALMIRO MIGUEL HENNERICH	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** A empresa iniciará suas atividades após aprovação na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Luiz Carlos Bruno H.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
EMPRESA: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA

000010

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **BRUNA APARECIDA HENNERICH, e ALMIRO MIGUEL HENNERICH**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, podendo para esse fim, assinar isoladamente e, fica autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vetado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender, bem imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA:** O uso do nome Empresarial será feito pelos sócios administradores, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses da Empresa, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** Somente a Administradora: **BRUNA APARECIDA HENNERICH**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do imposto de renda e ser levado a uma conta de despesas administrativas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, se procederá à elaboração de um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo único** – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Luciano *[assinatura]* Bruna H.

*[assinatura]*

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
EMPRESA: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA

000011

**Parágrafo único** - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, *vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.*

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro desta comarca de Mangueirinha - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 1.052 e 1.087, da Lei 10.406/02.

Honório Serpa-PR, 08 de OUTUBRO de 2.012.

*Bruna A. Hennerich*

BRUNA APARECIDA HENNERICH  
Sócia-Administradora  
CPF: 076.755.029-30

*Almiro Miguel Hennerich*  
ALMIRO MIGUEL HENNERICH  
Sócio  
CPF: 612.934.669-72

Testemunhas

*Sheyla Boldori*

Sheyla Boldori  
CPF: 031.292.729-09

*Luciane Fornari de Menezes*  
Luciane Fornari de Menezes  
CPF: 077.135.109-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2012  
SOB NÚMERO: 41207474765  
Protocolo: 12/739536-9, DE 31/10/2012

HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.691.092-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2002

NOME BRUNA APARECIDA HENNERICH

FILIAÇÃO ALMIR MIQUEL HENNERICH

ALESSANDRA ALDINO HENNERICH

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/02/1990

DOC Antigo: CONARCA-SÃO DOMINGOS/SC, DA SEDE C.NASC 5251, LIVRO=427, FOLHA=94

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Bruna Aparecida Hennerich*

MR. PAULO ERNESTO ARAÚJO SUREZ DIRETOR - ILPR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - ILPR

L12 Nº 2.116 DE 2008/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



BRUNA APARECIDA HENNERICH

ASSINATURA DO TITULAR *Bruna Aparecida Hennerich*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**076.755.029-30**

Nome

**BRUNA APARECIDA HENNERICH**

Nascimento

**21/02/1990**

Cartão de identificação e comprovação de autenticidade emitido por um dos órgãos de identificação

Emissão

**CORREIOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Telefone: (46) 3245 -1

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 042 de 27 de outubro de 1993.

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 96 / 2022

RAZÃO SOCIAL: 80 - HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA EPP  
NOME FANTASIA: BRUNA APARECIDA HENNERICH  
C.N.P.J. 17.188.515/0001-60  
ENDEREÇO: XVI DE NOVEMBRO,  
BAIRRO: CENTRO  
RESPONSÁVEL: BRUNA APARECIDA HENNERICH  
LICENCIADO EM : 03/05/2022  
VALIDADE DO ALVARÁ: 03/05/2023  
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES:

LIBERADO LICENÇA SANITÁRIA CONFORME LEI Nº 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, POR UM PRAZO DE DOZ MESES.

DECRETO Nº 5,711, DE 23 DE MAIO DE 2002

JUSTIFICATIVA:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

  
Joçelma Santos  
Enfermeira  
Vigilância Sanitária  
Portaria 26/2021

JOCELMA SANTOS  
Carimbo e Licenciamento

Estado do Paraná  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Nº: 100

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA, por força da Lei Municipal Nº 324/2009, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

#### NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 252 - 6 HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA - EPP

#### ATIVIDADE

8630504 Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

#### ENDEREÇO

Logradouro: AV XVI DE NOVENBRO

Número: SN

Complemento:

CEP: 85548-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: HONÓRIO SERPA

UF: PR

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

#### DOCUMENTOS

CNPJ: 17.188.515/0001-60

Inscrição Estadual:

#### DESCRIÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Honório Serpa(PR), 6 de Maio de 2022.

*Douglas Nonnemacher*  
 Fiscal Tributário  
 11 de Honório Serpa

*Douglas Nonnemacher*  
 DOUGLAS NONNEMACHER  
 Tributação/Fiscalização

Prefeitura Municipal  
 de  
 Honório Serpa  
 CNPJ 03.526.444/0001-42



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 17.188.515/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:07 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **03CE.79D6.97A6.7822**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.188.515/0001-60

**Razão Social:** HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA EPP

**Endereço:** AV XVI DE NOVEMBRO SN / CENTRO / HONORIO SERPA / PR / 85548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042901504634756860

Informação obtida em 02/05/2022 13:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.188.515/0001-60  
Certidão n°: 13667536/2022  
Expedição: 02/05/2022, às 13:45:16  
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.188.515/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000018

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026656933-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.188.515/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ 17.188.515/0001-60

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/05/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A: FINALIDADE:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1881	AV XVI DE NOVENBRO	SN		
252	AV XVI DE NOVENBRO	SN		
434	AV XVI DE NOVENBRO	SN		



Honório Serpa(PR), 6 de Maio de 2022.

Douglas Nonnemacher  
Fiscal Tributário  
Prefeitura M. de Honório Serpa

DOUGLAS NONNEMACHER



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA - EPP  
CNPJ: 17.188.515/0001-60  
Local da Sede:

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."  
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 3 de Maio de 2022

ANA MARIA DE SIQUEIRA  
Assinado de forma digital por  
ANA MARIA DE SIQUEIRA  
Dados: 2022.05.03 14:02:00  
-03'00'

Ana Maria de Siqueira  
Distribuidor





BHBH HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 17.188.515/0001-60  
 AV XVI DE NOVENBRO, HONORIO SERPA - PR  
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMENCLATURA	VALORES DO MÊS	%	VALORES DO EXERCÍCIO	%
<b>.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>				
VENDA DE MERCADORIAS	17.493,70		17.493,70	
<b>.....DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>				
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	1.290,76		1.290,76	
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>16.202,94</b>	<b>100,0</b>		
<b>.....CUSTOS DAS VENDAS</b>				
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS	3.339,58	20,6	3.339,58	20,6
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>19.542,52</b>	<b>120,6</b>		
<b>.....DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
DESPESAS COM VENDAS	27.829,64	171,8	27.829,64	171,8
<b>.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
DESPESAS COM PESSOAL	465,00		5.530,00	
DESPESAS GERAIS	508,66	6,0	15.753,63	8,3
<b>RESULTADO ANTES DAS ROVISÕES TRIBUTARIAS.....</b>	<b>9.260,78</b>	<b>57,2</b>	<b>2.298,64</b>	<b>0,9</b>
<b>.....PROVISÕES</b>				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00		1.189,29	
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,0	2.070,26	1,3
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>283.127,68</b>	
<b>PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>9.260,78</b>	<b>57,2</b>	<b>283.127,68</b>	

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

BRUNA APARECIDA HENNERICH

TITULAR

CPF: 076.755.029-30

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SHEYLA BOLDORI

CONTADORA

CRC/PR: 05/6916/O-0

CPF: 031.292.729-09

BHHB HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ: 17.188.515/0001-60  
AV XVI DE NOVEMBRO, HONORIO SERPA - PR  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO

CIRCULANTE

DEBITOS DE FUNCIONAMENTO

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	998,00		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	2.770,52		
PROVISÕES CURTO PRAZO	4.035,70	7.804,22	7.804,22

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00	
-------------------	-----------	-----------	--

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.436,63	293.436,63	311.240,85
--------------------------------	------------	------------	------------

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 311.240,85

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$\*\*\*\*\*311.240,85 (TREZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS\*\*\*\*\*).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

BRUNA APARECIDA HENNERICH

TITULAR

CPF: 076.755.029-30

SHEYLA BOLDORI

CONTADORA

CRC/PR: 05/6916/Q-0

CPF: 031.292.729-09

000023

BHBH

HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 17.188.515/0001-60

AV XVI DE NOVEMBRO, HONORIO SERPA - PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

292.520,70

292.520,70

CREDITOS

IMPOSTOS A RECUPERAR

18.720,15

18.720,15

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 311.240,85

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.691.092 4 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/09/2062

NOME BRUNA APARECIDA HENNERICH

FILIAÇÃO ALMIR MIODEL HENNERICH

ALESSANDRA ALDINO HENNERICH

NATALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/02/1990

DIREÇÃO: COMARCA=BOA DONINGOS/SC, DA SEDE

C.NASC 5251, LIVRO=427, FOLHA=94

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Bruna Aparecida Hennerich*

ASSINATURA DO DIRETOR M. PAULO ERNESTO ARAUJO JUNIOR DIRETOR - IL/PR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CUIUTIBA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR *Bruna Aparecida Hennerich*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**076.755.029-30**

Nome

**BRUNA APARECIDA HENNERICH**

Nascimento

**21/02/1990**





1166 437

Cartão de Identificação Pessoal

076.755.029-30

Emissão

**CORREIOS**

<p> <b>CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA</b>  <b>República Federativa do Brasil</b>  <b>Conselho Federal e Regional de Odontologia</b>  <b>do PARANÁ</b>  <b>PR-CD-252/12</b> </p>		<p> <b>CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA</b>  <b>do PARANÁ</b>  <b>PR-CD-252/12</b> </p>	<p> <b>CONDIÇÃO DE TÍTULO</b>  <b>PROFESSOR ASSOCIADO (P.A.)</b> - Desp. de PR - Data: 30/07/2002         </p> <p> <b>TIPO DE TÍTULO</b>  <b>PROFESSOR ASSOCIADO (P.A.)</b> - Ser. de PR - in PR         </p> <p> <b>DISCIPLINA TITULADO</b>  <b>ORFEDOMIA</b> - Ser. de PR - Professor - 31/9/2015 - Data: 11/09/2015         </p> <p> <b>DATA DE TITULAÇÃO</b>  <b>11/09/2015</b> - Faltas: 21 - Processo: 3463/2015 - Data: 02/05/2017         </p> <p> <b>DESCRIÇÃO DE TÍTULO</b>  <b>PROFESSOR ASSOCIADO (P.A.)</b> - Des. de PR         </p>		<p> <b>ASSINATURA DO TITULAR</b>   </p> <p> <b>DATA DE ASSINATURA</b>  <b>11/09/2015</b> </p> <p> <b>ASSINATURA DO PRESIDENTE</b>   </p> <p> <b>DATA DE ASSINATURA</b>  <b>11/09/2015</b> </p>
--	--	---	--	---	--

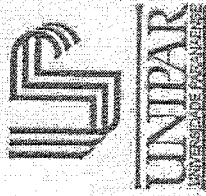
000025





# UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.  
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ODONTOLOGIA, em 30 de janeiro de 2015, confere o título de  
BACHARELA EM ODONTOLOGIA

## BRUNA APARECIDA HENNERICH,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de fevereiro de 1990, RG 9.691.092 4 PR,  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2015.

Diplomada \*

Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
CURSO DE ODONTOLOGIA  
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 146,  
de 24/02/14 - D.O.U. de 25/02/14.

CURSO CONCLUÍDO EM 08 / 12 / 2014

Carlos Eduardo Garcia  
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Umuarama - PR.  
Departamento Especial de Registro de Diplomas  
Diploma registrado sob n.º 051355  
Processo n.º 053782/2017.  
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.  
Umuarama, 17 de FEVEREIRO de 2017.  
HERMES FAYAN MACHADO  
Chefe do DEDD  
Por delegação de competência de acordo com o Ato  
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob. o n.º 647, as páginas n.ºs 200 - V  
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA - EPP  
CNPJ: 17.188.515/0001-60  
AV. XVI DE NOVENBRO  
HONÓRIO SERPA-PR  
FONE: (45) 99972-0346

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, BRUNA APARECIDA HENNERICH apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) HENNERICH ODONTOLOGIA
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) CIRURGIÁ DENTISTA
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

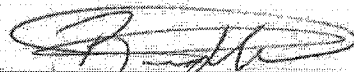
- a) SEGUNDA A SEXTA DAS 8:30H AS 18:30H
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) HONÓRIO SERPA-PR
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Honório Serpa-PR, 13 de maio de  
2022.



HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA-EPP  
BRUNA APARECIDA HENNERICH  
EMPRESÁRIA  
CPF: 076.755.029-30





COPEL  
 Rua Visconde de Albuquerque, 100  
 CEP: 85714-900 Curitiba, PR  
 Fone: (41) 3337-1000

www.copel.com.br  
 0800 51 01 110

000029

FELICE VICHI  
 AV DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Unidade Consumidora  
 9823654

CPF: 06540000  
 CPF: 83744867020

HONORIO SERPA - PR

Vencimento  
 09/04/2022

Valor a Pagar  
 R\$ 268,26

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município - 4632461130

Atividade sujeita ao ICMS e à taxa de Serviços de Energia Elétrica e de gás, com o valor de 247,27, acrescido das demais contribuições conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades aceitoras podem ser avaliados. Eventual revisão anterior permanece válido. Se paga, essencialmente.

Referência Valor  
 02/2022 247,27

No Medidor: 0041406030 - BIFASICO

Mês Referência: 03/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido (kWh)	Consumo Apresentado
257	597	220 kWh	1,00	220 kWh	7,33 kWh	1603/2022

Próximas Leituras Previstas: 1603/2022

COMERCIO VOVES SODIPRODS (000000 COPEL)

ENERGIA ELETRICA CONSUMO - 0,658810

Tensão Utilizada  
 137 / 220 volts

Limite taxa adequada de Tensão  
 117 - 137/200 - 231 volts

MES	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21
CONS	220	117	136	137	159	103	121	114	128	101	159	173
PGTO			2662	2701	2312	2403	1811	1410	0167	0207	0207	0507

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 243320436 Serie B  
 Emitida em 17/03/2022

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base ICMS	Alta ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	220	0,431000	94,82	132,82	29,00%
02 ENERGIA COM ESCASSEZ HD	kWh			45,46	45,46	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				32,09		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMEN/				3,10		
05 ACRESCIMO MONATORIO				1,40		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				2,36		
Base de Cálculo do ICMS:		220,25	Valor ICMS:	66,49	Valor Total da Nota Fiscal: 268,26	

Reservado ao Fisco

2850.34F4.F6B5.D3E.9F27.63C7.9998.F.284

02065021 - alto ICMS compensa por 27% ICMS + 2% FECOP - Autorização RE 7139/22  
 INCLUIZO NA FATURA PIS R\$ 1,57 E COFINS R\$ 7,03, CONFORME RES. ANEXIL 120/2006  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nos relacionados  
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações  
 A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 1,40%  
 DEBITOR 01/09/2022 R\$ 97,64 - 02/2022 R\$ 247,27  
 Endereços: Bando Tarif. - Casas Nidri 17/02-19/03



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 090/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.188.515/0001-60, com sede na Avenida XVI de Novembro, s/n, Centro, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, neste ato representada por Bruna Aparecida Hennerrich, portadora do RG n.º 9.691.092-4 SSP/PR e CPF n.º 076.755.029-30.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios;

Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem e confecção de próteses dentárias, tratamento endodôntico, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
900101405-0	CIRURGIA ORAL MEOR/EXTRAÇÃO DO SISO	15	180	R\$ 358,00	64.440,00
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL	15	180	R\$ 684,34	123.181,20
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	15	180	R\$ 766,45	137.961,00
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	15	180	R\$ 280,00	50.400,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>					<b>375.982,20</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **076**.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na Sede própria localizada Avenida XVI de Novembro, s/n, Centro, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Bruna Aparecida Hennerich**, inscrita no **CRO/PR-25212**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos



reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,



mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação **000039**  
**90/2022**

**Número Processo:** 126/2022  
**Data do Processo:** 25/05/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**90/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 25/05/2022 10:55

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.  
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		31.331,85	375.982,20
<b>Total do Participante:</b>						375.982,20
<b>Total Geral:</b>						375.982,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 25 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 256/2022  
PROCESSO 126/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 90/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/29
- 05) Justificativa de Inexigibilidade nº 090/2022 – fl. 30/38
- 06) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 39

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Cumpre analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

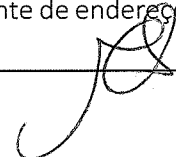
*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, destacando a necessidade de juntada de Ato de Consórcio que nomeia comissão; demonstrar a relação da entidade requisitante com o titular do comprovante de endereço



de f. 29, bem como juntar aos autos tela de inexistência de impedimento para contratar com este CONIMS e Administração Pública em geral, emitida pelo TCE/PR.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 26 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 257/2022  
PROCESSO 126/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 90/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/29
- 05) Justificativa de Inexigibilidade nº 090/2022 – fl. 30/38
- 06) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 39

É o relatório.

#### IV – DO PARECER


O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO


Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 90/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 126/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 90/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 26/05/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores Vencedores:**

**HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**

**Total fornecedor:** R\$ 375.982,20

**Total geral:** R\$ 375.982,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Maio de 2022

PAULO  
 HORN:554075529  
 49

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 90/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 375.982,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 26/05/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 126/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	126/2022
b)	Nr. Licitação:	90/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	26/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores Vencedores:	
HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA		
Total fornecedor:		R\$ 375.982,20
Total geral:		R\$ 375.982,20

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:A4ADA6C8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022. Edição 2527  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**90/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 90/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 375.982,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/05/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:2EFEC9EB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022. Edição 2527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
------	-----	-----	-----	-----	-----

Modalidade:	Inexigibilidades
-------------	------------------

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022****26/05/2022**

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022****26/05/2022**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022****24/05/2022**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.188.515/0001-60, com sede na Avenida XVI de Novembro, s/n, Centro, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, neste ato representada por Bruna Aparecida Hennerich, portadora do RG nº 9.691.092-4 SSP/PR e CPF nº 076.755.029-30.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 126/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 090/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, na Avenida XVI de Novembro, s/n, Centro, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, em 10 (dez) períodos por semana.
- 2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Bruna Aparecida Hennerich**, inscrita no **CRO/PR- 25212**, para execução dos serviços.
- 2.4.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.5.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de



qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.6.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.7.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.8.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.10.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado do laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000054

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de Itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta-corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de Junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000055

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais,

ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2022.



**BRUNA APARECIDA HENNERICH**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE BRANDOLI  
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: CPF: 064.270.929-79

ISABEL CRISTINA  
VAZATA:035954  
34994

Assinado de forma  
digital por ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:03595434994

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000059

**ANEXO I**

CÓDIGO	NOME	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
900101405-0	CIRURGIA ORAL MEOR/EXTRAÇÃO DO SISO	15	180	R\$ 358,00	64.440,00
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	15	180	R\$ 684,34	123.181,20
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	15	180	R\$ 766,45	137.961,00
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔN- TICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚ- MERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POS- SUIR)	15	180	R\$ 280,00	50.400,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>					<b>375.982,20</b>

ED. DA UNIDADE DO CONTRATADO